

PORTARIA PROAP 6/2025

REGULAMENTA CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS 20% OFF AOS INGRESSANTES NÃO EX-ALUNOS NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, MODALIDADES EDUCAÇÃO PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, EXCETO CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA DE EQUINOS, ORTODONTIA E ENDODONTIA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF NO 1.º SEMESTRE DE 2025 .1

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Regimento, baixa a seguinte

PORTARIA

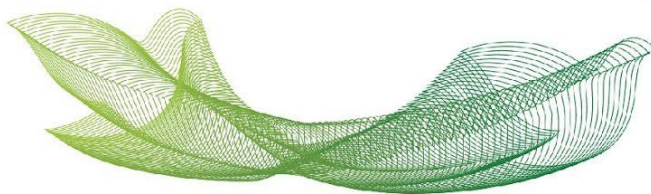
Art. 1.º Ficam regulamentados, no âmbito da autonomia administrativa e no limite dos recursos disponíveis, os critérios para concessão de desconto 20% OFF aos ingressantes não ex-alunos nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, modalidades educação presencial e a distância, exceto Clínica Médica e Cirúrgica de Equinos, Ortodontia e Endodontia, da Universidade São Francisco – USF no 1.º semestre de 2025.

Art. 2.º Os descontos serão concedidos ao ingressante via processo seletivo que efetivarem sua matrícula até o prazo final estabelecido para ingresso em 2025-1 e tiverem sido aprovados no processo seletivo.

Art. 3.º O desconto concedido será de 20% para o curso todo, a partir da primeira parcela, e não será cumulativo com outros descontos ou benefícios.

Art. 4.º Os descontos previstos nesta portaria não abrangem Taxa de Recuperação de Estudos nem demais taxas e emolumentos.

Art. 5.º Em nenhuma hipótese a USF assume a obrigação de concessão de descontos ou negociações em caráter irrestrito a todos os cursos ou membros do corpo discente da instituição, mas tão somente àqueles que reúnem condições a partir das regras estabelecidas.



Art. 6.º Os descontos e benefícios estabelecidos nesta portaria têm caráter temporário e limitam-se aos prazos previstos.

Art. 7.º Os casos omissos a esta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvido o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

Art. 8.º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, considerando os editais dos processos seletivos para os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu referentes ao ingresso no 1.º semestre letivo de 2025.

Art. 9.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 19 de fevereiro de 2025.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento